

Ofício Conjunto nº. 006/2020-Entidades Contábeis Paranaenses

Curitiba, 05 de maio de 2020.

À Senhora

Cláudia Regina Leão do Nascimento Thomaz

MD. Superintendente da Receita Federal da 9ª Região Fiscal

Senhora Superintendente da Receita Federal da 9ª Região Fiscal,

Cumprimentando-a, **as Entidades Contábeis signatárias do presente expediente vêm expor que**, após incessante procura da parte de empresários e de contabilistas paranaenses, diante da pandemia do novo **CORONAVÍRUS (Covid-19)**, estando todos nós em uma **situação de calamidade pública**, fato é que **toda a economia permanece sendo afetada**, seja no comércio, indústria ou serviços, **inclusive, de sobremaneira, em relação aos serviços realizados pelas Empresas de Contabilidade.**

Reconhecemos que o Governo Federal vem agindo com medidas de enfrentamento, prevenção e controle do novo coronavírus (COVID-19), sendo que, **na parte tributária, alguns impostos tiveram seus vencimentos prorrogados**, bem como postergados o cumprimento de algumas obrigações acessórias.

No entanto, em relação aos pleitos anteriores encaminhados, **não houve retorno formal quanto ao pedido de prorrogação dos prazos da ECD (Escrituração Contábil Digital) e ECF (Escrituração Contábil Fiscal).**

Ocorre que, nessa fase turbulenta com a limitação de circulação de pessoas, **as empresas contábeis estão com uma alta demanda de serviços, muitos dos colaboradores com jornada de trabalho reduzida ou com o contrato suspenso**, em conformidade com a MP 936/2020, além do que, atendendo as últimas medidas anunciadas, muitos dos prazos prorrogados estão sendo cumpridos.

Ressaltamos também que nesses tempos de pandemia **o profissional da contabilidade vem sendo o “médico das empresas”, correndo contra o tempo, interpretando e aplicando uma série de Medidas Provisórias publicadas pelo governo**, bem como planejando estratégias e preparando os clientes para o pós-crise, sendo, para tanto, **um efetivo elo entre os empresários e o governo**, considerado por muitos um “amigo” do fisco.

Por todo o exposto, o cumprimento de diversas obrigações acessórias fica prejudicado, **motivo pelo qual as Entidades Contábeis ora signatárias, na qualidade de representantes dos contabilistas no Estado do Paraná, requerem à Receita Federal do Brasil a prorrogação, por no mínimo 90 (noventa) dias, dos prazos de apresentação das seguintes obrigações acessórias:**

- ECD
- ECF

Eventualmente, caso o presente pedido não seja deferido, **requerem, em caráter excepcional, que não sejam aplicadas sanções** (multas e penalidades) em razão do não cumprimento dos prazos legais, já que inúmeras dificuldades vêm sendo enfrentadas pelos contabilistas autônomos e liberais, bem como pelas empresas de contabilidade.

Ad argumentandum, para embasar o presente pedido, lembramos que o próprio Governo Federal já divulgou algumas medidas tributárias benéficas em razão do Coronavírus, a exemplo da prorrogação dos prazos de entrega de obrigações acessórias, dentre outras: DIRPF 2020; DEFIS-Simples Nacional; DASN-Simei; DCTF; e Sped Contribuições.

O presente pleito se dá em caráter excepcional e temporário, enquanto durar este cenário de calamidade pública em que estamos inseridos. **A ideia sugestiva é para atenuar os efeitos negativos dessa pandemia (covid-19) no dia a dia dos prestadores de serviços contábeis e, porque não, também dos empresários brasileiros.**

Termos em que, com votos de estima e consideração, **pedem deferimento.**

Atenciosamente,

Laudelino Jochem

Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ**

Juarez Tadeu Morona Filho

Presidente do **SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE CURITIBA E REGIÃO**

Alceu Dal Bosco

Presidente do **SESCAP PR**

Marcelo Odetto Esquiante

Diretor Presidente do **SESCAP LONDRINA**

Aguinaldo Mocelin

Presidente em Exercício do **SESCAP CAMPOS GERAIS**



SICONTIBA



SESCAP
CAMPOS GERAIS
União, Representatividade,
Valores e Serviços